



LEI Nº 1.941 DE 16 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de São Bento do Sapucaí e dá outras providências.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revistos em 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de São Bento do Sapucaí, em observância ao artigo 37, inciso X da Constituição Federal e artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.561/2012.

Parágrafo único – Foi utilizado como índice para a revisão geral anual de que trata esta lei, o IPCA/IBGE referente ao período de janeiro a dezembro do exercício financeiro de 2017.

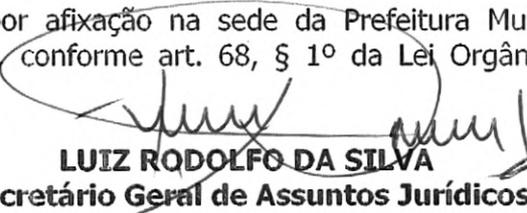
Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018

São Bento do Sapucaí, 16 de Março de 2018.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos